



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Abertura de Processo de Chamamento Público conforme o Decreto Municipal nº 063/2024.

OBJETO:

2.1. O presente termo tem por objeto a chamamento público de empresa (s) interessada (s) na locação de estandes de venda de bebidas dos shows para os dias 08, 09, 10, 11 de agosto de 2024 durante a 34ª feira estadual de comércio da batata doce – FECOBAT.

2.2. A descrição detalhada, quanto a forma e valores da locação encontram-se no decreto municipal nº 063/2024.

2.3. Poderão participar deste certame empreendedores de São Vicente do Sul e empreendedores de fora do município, ambos com CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e, em dia com as contribuições previdenciárias e fiscais, bem como, com suas atividades referentes ao objeto licitado, previstas em seu contrato social ou documento similar;

2.4. Estão disponíveis a Estande 01 e Estande 02, ambas medindo 27,75 m², sendo os valores para cada locação de R\$ 12.550,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta reais);

2.5. As inscrições serão realizadas mediante apresentação do Requerimento/Carta de Interesse, protocolado junto a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS, com os dados e documentos previstos no item 2.3, 2.4, 3.4 e 3.5 do presente termo;

2.5.1. A ausência da documentação, ou ainda, o requerimento entregue fora de prazo, exclui o solicitante da disputa prevista no *caput* deste artigo.

2.5.2. O pagamento da (s) estande (s) objeto licitado, deverá ser efetivado mediante pagamento através de comprovante de arrecadação em parcela única, recolhida junto ao setor de tesouraria do Município de São Vicente do Sul, conforme prazo indicado no Art. 10 do Decreto Municipal nº 063/2024.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente chamamento público todas as empresas que atendam a todas as exigências do Decreto Municipal nº 063/2024.

3.2. A participação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste termo.

3.3. Não poderão participar desta licitação ou da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e requerimento/carta de interesse, em envelope lacrado.

3.4.1. No Requerimento/Carta de Interesse, deverá constar qual o espaço pretendido para locação se Estande 01 ou 02, ou para ambas.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, no Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação:



4.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

4.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividades.

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo participante, a Comissão de Licitação diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da participante.

4.1.4. Para as participantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

4.1.4.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a proponente deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5 - DO PROCESSAMENTO:

5.1. O chamamento público será composto pelas seguintes fases:

5.1.1. Divulgação do chamamento público;

5.1.2. Análise da habilitação/Requerimento/Carta de Interesse;

5.1.3. Divulgação das empresas habilitados no site do Município;

5.1.4. Homologação das inscrições pelo Prefeito Municipal;

5.1.5. Contratação.

5.2. A documentação exigida para inscrição dos interessados deverá ser protocolada junto a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS e encaminhada a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 094/2023.

5.3. A Comissão de Licitação procederá a Análise da Documentação de Habilitação, Requerimento/Carta de Interesse, podendo ser solicitado esclarecimentos, retificações e complementação da documentação ao interessado na inscrição.

5.4. Na sessão de Análise da Habilitação/Requerimento/Carta de Interesse, será lavrada ata pela Comissão de Licitação.

5.5. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, em até 24 (vinte e quatro) horas.



5.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste termo, e havendo mais de uma empresa inscrita para locação de um mesmo espaço/estande, será realizado sorteio (Art. 8º do decreto municipal nº 063/2024).

5.7. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a comissão de licitação proclamará a (s) vencedora (s) e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento da (s) estande (s) objeto licitado, deverá ser efetivado mediante pagamento através de comprovante de arrecadação em parcela única, recolhida junto ao setor de tesouraria do Município de São Vicente do Sul, até às 9h (nove horas) do dia 28/06/2024 (vinte e oito do mês de junho do ano de 2024).

6.2. Os valores serão devolvidos as empresas participantes, que não forem habilitadas e/ou não forem vencedoras do certame.

7 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. A vigência do contrato oriundo deste chamamento público será até 31/08/2024.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, portanto, havendo intenção de recorrer, este terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

8.2. O recurso será julgado pela Comissão e o resultado será publicado no site www.saovicentadosul.rs.gov.br, Diário Oficial do Município.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização objeto do presente termo, será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

9.2. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal.

10 - DA RESCISÃO DE CONTRATO:

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

São Vicente do Sul, 18 de junho de 2024.

MITIELLE SACCOL FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E ESPORTO